CONTRATO N.º 21/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei nº 3.282,de 13.04.1965, com Sede na Passagem Gama Malcher,361- Souza, CEP: 66.613-115, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portado do RG nº 3095077-SSP/PA e CPF/MF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, OAB/PA nº 6046 e CPF/MF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.186,631/0001-00, com endereço situado na : Rua Vinte e Três de Agosto nº 48 - Castanheira Belém//PA/, CEP: 66.645-170, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CARVALHO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG sob o n.º6176312-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 003.200.432-07, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo nº 2025/265978 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90008/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA,** ocorreu no dia 04 de novembro de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.427, 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 9008/2025 constante no PAE nº E-2025/2665978 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática – **WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK**, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
05	20	UN	**Scanner tipo:** mesa; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Tensão alimentação: Ca 100-240 V (50/60 Hz); Velocidade digitalização: padrão; Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) Tipo digitalização: automática; Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm Cores: 30 ppm/60 ipm Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi; Interface: USB 2.0; Formato: A4, carta, ofício e cartões; Garantia Integral de 4 anos On-site.	Canon	R$ 1.880,00	R$ 37.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00.

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CETIN/ CEMAP/ GELOG/ DIAFI - COHAB-PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme condições de pagamentos, constantes deste instrumento.
5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a **CETIN/GELOG.**

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338 – E; Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 02.501.0000.61-000000; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799 – Aquisição de Equipamento Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A garantia deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.2. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia.

10.3. Deverá ser realizado treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

10.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

10.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante o todo, parte ou peça defeituosa do produto adquirido.
10.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
10.7. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;
10.8. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial;
10.9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue

declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
10.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;
10.11. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
10.12. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

12.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

12.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

12.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 30 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
Assinado digitalmente por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARICEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Assinado digitalmente por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARICEPA, OU=RFB e-CPF A1, CN=MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA:47186631000100
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA:47186631000100
Dados: 2026.01.05 16:09:51 -03'00'

MARCELO CARVALHO RIBEIRO
DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA
Contratada

MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272
Assinado de forma digital por MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF 089.406.064-34

TESTEMUNHAS:

MARIA DE LOURDES BAIOL FARIAS
CPF 116.613.992-15

COHAB

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO	EFEITOS /	MEDIDAS	ALOCAÇÃO
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela COHAB, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	COHAB
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	COHAB
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado

isco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	COHAB
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos equipament os.	Equipamentos recebidos fora da especificação do edital.	Equipamentos não suprem as necessidades da COHAB.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	COHAB
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Equipamentos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da COHAB.	Composição de sanções contratuais adequadas.	COHAB
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do serviço previsto no edital.	Indisponibilidad e de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/ indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	COHAB

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 236/2022 – SEOP/PA
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Brasil Novo – CNPJ 34.887.950/0001-00
Objeto do Convênio: Execução de obra de Construção de 02 (dois) Microssistemas de Abastecimento de Água nas localidades: Princesa Isabel e Cidade Alta, no Município de Brasil Novo, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 01/01/2026 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 30/12/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1281351

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 70/2024
PARTES:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal Oeiras do Pará – CNPJ 04.876.413/0001-95
Objeto do Convênio: Construção da feira do açaí e farinha, no município de Oeiras do Pará, neste estado.
Justificativa: Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio
Data da Assinatura: 06/01/2026
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1281361

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 232/2022
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Colares – CNPJ 5.835.939/0001-90
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JANGOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE COLARES, NESTE ESTADO.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Data da Assinatura: 29/12/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1280994

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/2024
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá – CNPJ 01.612.360/0001-07
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO COM URBANIZAÇÃO NA BR 316 KM 276 PA/MA COMUNIDADE DO ALTO BONITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, NESTE ESTADO.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 03/01/2026 a 03/04/2026
Data da Assinatura: 30/12/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1281003

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e ainda, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021 e, ainda, a Escala de férias/2026.
R E S O L V E:
I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de FEVEREIRO/2026, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEOP.

ATO: TERMO DE DISTRATO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
51855667/2	Marielza Rodriguez Batista Capeloni	Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto	11/01/2025 a 10/01/2026	1º-16/02/2026 a 25/02/2026 2º-08/06/2026 a 27/06/2026
5981609/1	Pâmela Fabiola Barreto Sousa	Secretario	23/04/2024 a 22/04/22025	19/02/2026 a 20/03/2026
6599/1	Regina Cleide de Souza Lima	Assistente Administrativo	21/01/2025 a 20/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
5986724/1	Thais Almeida Vaz Ribeiro	Assessor I	06/02/2025 a 05/02/2026	09/02/2026 a 10/03/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1281260

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2025 – COSANPA.
OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a aquisição de reagente DPD líquido para determinação de Cloro Livre em água tratada na faixa de 0,05 a 3,50 mg/L de Cl2, pelo método colorimétrico, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ASSINATURA: 05.01.2026
DATA DE VIGÊNCIA: 05.01.2026 a 04.01.2027
CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.220.288/0001-06
VALOR: R$ 15.216,10 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos)
ORDENADOR: José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281138

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023 - COSANPA
OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a inclusão de mais uma área ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2023,situada na Rua Albatroz, QD 47, SN, entre a creche Irapuru e a Igreja Ágape, no conj. Paraíso dos Pássaros, no bairro Maracangalha, em Belém, Estado do Pará, CEP: 66000-000.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025
CESSIONÁRIA: INSTITUTO SOCIAL PARAÍSO DOS PÁSSAROS – ISPP CNPJ : 43.634.837/0001-03
Ordenador : José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281149

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024 COSANPA.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 30.12.2025
Data de Vigência: 02.01.2026 a 01.01.2027
Contratada: SDH – SOBRAL DIX & HOCHMAN CNPJ: 36.256.348/0001-91
Ordenador : José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 68/2020 - COSANPA.
Objeto: Fica rescindido o Contrato nº 68/2020, com efeitos a partir do dia 01.12.2025, data em que se encerrou a execução operacional dos serviços.
Data de assinatura: 30/12/2025
Contratada: MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME CNPJ: 13.652.874/0001-75
Ordenador: José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - COSANPA.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 13 (treze) meses.
Data de assinatura: 05.01.2026
Data de Vigência: 05.01.2026 a 05.02.2027
Contratada: CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A CNPJ: 25.316.468/0001-10
Ordenador : José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281037

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019 COSANPA.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, e o prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses.
Data de assinatura: 05.01.2026
Data de Vigência: 17.03.2026 a 16.01.2027
Data de Execução : 17.10.2025 a 16.06.2026
Contratada: CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A CNPJ: 25.316.468/0001-10
Ordenador : José Dilson Melo de Souza Júnior

Protocolo: 1281074

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

ATO: TERMO DE DISTRATO 001/2026 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2025/3812979, que trata do afastamento do titular da Gerência da Célula Executiva de Engenharia - CEENG, ELIELSO BENASSULY DE OLIVEIRA, matrícula nº 57196504/ 1, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, por motivo de gozo de férias e prêmio assiduidade.
R E S O L V E:
1. DESIGNAR, RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 5978712/ 1, para substituir o referido empregado, no período acima citado.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 05.01.2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 05 de janeiro de 2026.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1280975

CONTRATO

CONTRATO Nº. 21/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 30.12.2025 a 30.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Distribuidora Bom Sucesso Ltda CNPJ: 47.186,631/0001-00
Data da assinatura: 30.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1281200

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 01/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024
Valor do Contrato: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)
Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.
Funcional Programática, no Programa de Trabalho 16.122.1297.8338, Plano de Trabalho 411.000.8338-C, Natureza de Despesa: Despesa Corrente/ Outras Despesas Correntes: 3339040-01-OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, Fonte: Recurso Próprio: Fonte: Tesouro do Estado 01.500.0000.01(006356), NºDA AÇÃO: SIAFE: 284487.
Vigência: 06.01.2026 a 06.01.2027
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x C2A Serviços em Tecnologia da Informática Ltda
Data da assinatura: 06.01.2026
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1281202

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

CONSULTA PÚBLICA N.001/2026-ARTRAN/PA
A Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará-ARTRAN/PA, comunica a abertura da Consulta Pública n. 001/2026, com a finalidade de colher contribuições da população em geral acerca da proposta de alteração dos artigos 6º, 13 e 24 da Resolução n. 006/2018-ARCON/PA, que trata do Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros. A Consulta Pública terá início em 07 de janeiro de 2026 e término em 05 de fevereiro de 2026, totalizando o prazo de 30 (trinta) dias corridos, com envio de contribuições exclusivamente por meio do sítio eletrônico da ARTRAN/PA.

Protocolo: 1281194

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 189/2024 de 09.04.2024, publicada no DOE nº 35.776 de 10.04.2024.
R E S O L V E:
INTERROMPER, por motivo de necessidade de serviço, a partir de 06/01/2026, o gozo de férias da servidora FERNANDA GERMANA VIANA PINTO, Identidade Funcional nº 5900807/1 ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia Ambiental, lotada na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT, concedida anteriormente no período de 05 a 19/01/2026, referente ao exercício 2024/2025, através da PORTARIA Nº 620 de 27/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.448, de 28/11/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica, em 06 de janeiro de 2026.
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1281188

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 189/2024 de 09.04.2024, publicada no DOE nº 35.776 de 10.04.2024.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2026/2014699;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o servidor ALAN REIS CALVINHO, Identidade Funcional nº 57206004/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia de Produção, lotado na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para responder pelo cargo de Gerente GEP – DAS 011.3, no período de 29/12/2025 a 12/01/2026 com todas as vantagens inerentes ao cargo durante o impedimento da servidora titular PRISCILA DUARTE ALMEIDA CAMPOS, Identidade Funcional nº 5933489/7, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, que se encontra em gozo de Férias, no período acima citado, conforme PORTARIA Nº 555 de 20/10/2025, publicada no DOE nº 36.405 de 21/10/2025.
II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 29/12/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de janeiro de 2026.
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1281170

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021 – SECTET/FUNDAÇÃO GUAMÁ
Contrato de Gestão: Nº 001/2021 (Processo Eletrônico nº 2021/357976)
Nº do Termo Aditivo: 9
Data da Assinatura: 30/12/2025
Origem: O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, cujo objetivo é a execução de serviço técnico especializado, não comum, visando à realização de atividades do PROGRAMA STARTUP PARÁ, compreendendo o desenvolvimento das atividades especificadas no o Plano de Trabalho, com objetivo de apoiar a execução de editais e ações públicas voltadas ao apoio à ideação, criação e aceleração de empreendimentos de base tecnológica, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação do Estado do Pará.
Objeto do Termo Aditivo:
A) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 por um período adicional de 3 (três) mês, contados de 31/12/2025 a 31/03/2026.
B) Fica aprovado o Plano Operacional Atualizado e Cronograma de Desembolso conforme detalhado no Anexo I, que faz parte integrante deste Termo Aditivo.
Valor do Aditivo: O valor a ser desembolsado à consecução deste termo aditivo é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, conforme demonstrativo do impacto orçamentário – financeiro abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	PI
48101.19.571.1490.8701	335041	01500000001/02500000001/ 01708000024/02708000024	2080008701C

Órgão Supervisor/Contratante: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ nº 08.978.226/0001-73)
Organização Social/Contratada: Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ (CNPJ nº 11.024.200/0001-09)
Ordenador: Keynes Lemos da Silva, Secretário Adjunto, Respondendo pela SECTET.

Protocolo: 1281270